DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 4774, de 05 de setembro de 2018

www.fernandopolis.sp.gov.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026 | Ano IX | Edição nº 2027 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Pregão 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Município Fernandópolis, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.fernandópolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandopolis

ENTIDADES

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ: 47.842.836/ 0001-05
Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita
CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 65.711.285/ 0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: http:/ / www.ipremfernandopolis.sp.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF
CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,
Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita
CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP
Telefone Recepção: (17) 3463.1252
Telefone Administração: (17) 3463.1539

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Fernandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.786 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0038.2.128 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 500.000,00
FR: Federal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 500.000,00
FR: Federal
Total.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes do Programa – Portaria GM/MS nº 10.169/2026:

Número da Proposta	Valor
63000725876202600	R$ 1.000.000,00
Total.....R$	**R$ 1.000.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 05 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

Decretos

DECRETO Nº 10.380 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 5.683, de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0010.2.063 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 3.800,00
FR: Estadual
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
FR: Estadual
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 3.000,00
FR: Estadual
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
FR: Federal
08.245.0010.2.068 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
FR: Federal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
FR: Federal
Total.....R$ 33.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0010.2.034 – Fortalecimento do Controle Social - CMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.800,00
FR: Estadual
08.122.0010.2.063 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
FR: Estadual
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
FR: Federal
08.245.0010.2.068 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 7.000,00
FR: Federal
Total.....R$ 33.800,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 04 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

DECRETO Nº 10.381 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.786, de 05 de novembro de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0038.2.128 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 500.000,00
FR: Federal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 500.000,00
FR: Federal
Total.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes do Programa – Portaria GM/MS nº 10.169/2026:

Número da Proposta	Valor
63000725876202600	R$ 1.000.000,00
Total.....R$	**R$ 1.000.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 05 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

Portarias

PORTARIA Nº 24.031 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **NAIARA CRISTINA DA SILVA**, CPF nº ***553148**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho semanal**, nos termos do artigo 27, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.646/2024 e Processo Administrativo nº 10597/2025.

Art. 2º A presente redução terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01 de setembro de 2026**, findos os quais deverá ser submetida a nova avaliação, sob pena de cessação automática do benefício, salvo se requerida a sua renovação no prazo legal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 05 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT´ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

PORTARIA Nº 24.032 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de

suas atribuições legais;...

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CINTIA DE FATIMA SILVA CARMO**, CPF nº ***307793**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho semanal**, nos termos do artigo 27, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.646/2024 e Processo Administrativo nº 11147/2025.

Art. 2º A presente redução terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01 de setembro de 2026**, findos os quais deverá ser submetida a nova avaliação, sob pena de cessação automática do benefício, salvo se requerida a sua renovação no prazo legal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 05 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT´ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

.....

PORTARIA Nº 24.033 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Senhor **RAFAEL VINICIUS VICENTIN,** CPF: ***611688**, Gerente, de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 22622/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 23.817, de 12 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 05 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT´ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

.....

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 18/2026
Processo Administrativo nº 7.673/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.740/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

Concedente: Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Agente Cultural: RENATO DONIZETE GARBIM, portador do CPF nº [redacted].

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "CABEÇA, OMBRO, JOELHO E PÉ", contemplado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Valor: R$ 11.346,46 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), a serem repassados em conta bancária específica do projeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento.

Vigência: Com início na data de assinatura das partes (04/11/2026) e duração de 21 (vinte e um) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

Signatários: RUBENS CELSO LOPES FILHO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis; e RENATO DONIZETE GARBIM, agente cultural.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 17/2026
Processo Administrativo nº 7.673/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.740/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

Concedente: Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Agente Cultural: BRUNO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, portador do CPF nº [redacted].

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Agora Vai!!!", contemplado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Valor: R$ 4.039,37 (quatro mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos), a serem repassados em conta bancária específica do projeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento.

Vigência: Com início na data de assinatura das partes (04/11/2026) e duração de 21 (vinte e um) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

Signatários: RUBENS CELSO LOPES FILHO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis; e BRUNO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, agente cultural.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, após análise da documentação apresentada pelos proponentes classificados na etapa de seleção.

Considerando a conferência dos documentos apresentados e a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, ficam divulgadas as situações preliminares dos proponentes abaixo relacionados, classificados como HABILITADOS ou INABILITADOS, conforme o cumprimento das exigências documentais.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
LINDOMAR MARTINS DE SOUZA	REVIVA FERNANDÓPOLIS – DIA MUNICIPAL DO FLASHBACK 2026	HABILITADO
RENATO DONIZETE GARBIM	PROJETO CABEÇA, OMBRO, JOELHO E PÉ	HABILITADO
BRUNO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	AGORA VAI!!!	HABILITADO
ANDRESSA MARIA RIBEIRO LOPES	ARTE EM NÓ	HABILITADO
EDNER FLÁVIO BRANCO	ENTRE CANTOS E BANDEIRAS – A FOLIA DE SANTOS REIS EM FERNANDÓPOLIS	HABILITADO
RAFAEL GUERRA DE AQUINO	RISO DE UMA NOTA SOL	HABILITADO
MARIA VICTORIA ZERPA RODRIGUEZ	CIRCO EM FERPA II	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOÃO DE BARRO	NOITE SERTANEJA - FERNANDÓPOLIS CANTA SUAS RAÍZES	HABILITADO
MARCOS ELVIS	MAQUI IMAGINÁRIO	HABILITADO
RINA APARECIDA DE ALMEIDA BARROS	PONTOS E PROSAS	HABILITADO
WAGNER APARECIDO LOPES DA SILVA	MEMÓRIA EM MADEIRA	INABILITADO

Nos termos do item 9.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, caberá recurso contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado.

Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, por meio do endereço eletrônico fernandopoliscultura@gmail.com, devendo o proponente aguardar a confirmação de recebimento do envio.

Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão avaliados.

Após a análise e o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o Resultado Final da Etapa de Habilitação no Diário Oficial do Município de Fernandópolis, não cabendo recurso após essa etapa.

A habilitação definitiva dos proponentes constitui condição necessária para a posterior celebração do Termo de Execução Cultural, observadas as demais disposições do edital.

Fernandópolis, 05 de novembro de 2026.

RUBENS CELSO LOPES FILHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Recorrente: Leonilda Martins Lourenço de Souza

Modalidade: Produção Audiovisual em Formato Livre

Projeto: “Narrativa em vídeo 'A História da Minha Mãe'”

CPF: ***473948**

CNPJ: 53.066.325/0001-33

DECISÃO: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis torna público que, após análise do recurso administrativo apresentado pela proponente Leonilda Martins Lourenço de Souza, decidiu pelo **ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RECURSO**, reconhecendo a ocorrência de erro material por parte desta Secretaria no momento da transmissão e consolidação do conteúdo constante no despacho administrativo anterior.

Constatou-se que a divergência ou equívoco imputável à Administração Pública na formulação do despacho

comprometeu a exata compreensão dos atos instrutórios da proposta, gerando prejuízo indevido à proponente. Diante do princípio da autotutela administrativa e da estrita observância à legalidade, à transparência e à isonomia, a Secretaria adotou as providências necessárias para sanar o vício apontado, retificando o entendimento e restabelecendo a regularidade do trâmite do projeto.

O projeto “Narrativa em vídeo 'A História da Minha Mãe'” segue regularmente classificado/habilitado, integrando os procedimentos subsequentes do certame.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reafirma seu compromisso com a correção de seus atos e com a garantia de plenas condições de participação a todos os agentes culturais do município.

Fernandópolis, 05 de novembro de 2026.

RUBENS CELSO LOPES FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Recorrente: Rina Aparecida de Almeida Barros, representante do coletivo Crocheteando

Projeto: “Pontos e Prosas”

CPF: ***474748**

DECISÃO: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis torna público que, após análise do recurso administrativo apresentado pela proponente Rina Aparecida de Almeida Barros, representante do coletivo Crocheteando, decidiu pelo **ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RECURSO**, reconhecendo a ocorrência de falha técnica no e-mail da proponente no momento do envio da documentação de habilitação, o que impossibilitou a recepção tempestiva dos arquivos nos prazos estipulados pelo edital.

Constatou-se que a falha de ordem técnica no sistema de correio eletrônico alheia à vontade da proponente impediu a entrega regular dos documentos exigidos para a fase subsequente. Diante disso, a Administração Pública, pautada nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da autotutela, adotou as providências administrativas necessárias para suprir o óbice operacional, procedendo à regularização da documentação apresentada.

O proponente encontra-se com sua documentação devidamente regularizada, sendo considerado **HABILITADO** na presente etapa do certame.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a garantia de oportunidades a todos os agentes culturais do município.

Fernandópolis, 05 de novembro de 2026.

RUBENS CELSO LOPES FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

.....

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 15/2026
Processo Administrativo nº 7.673/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.740/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

Concedente: Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Agente Cultural: RAFAEL GUERRA DE AQUINO - ME, microempresa constituída sob o CNPJ nº 18.469.727/0001-88, representada legalmente por RAFAEL GUERRA DE AQUINO (CPF nº [redacted]).

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "RISO DE UMA NOTA SOL", contemplado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em conta bancária específica da microempresa, observadas as condições estabelecidas no instrumento.

Vigência: Com início na data de assinatura das partes (29/10/2026) e duração de 21 (vinte e um) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

Data da assinatura: 29 de outubro de 2026.

Signatários: RUBENS CELSO LOPES FILHO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis; e RAFAEL GUERRA DE AQUINO, titular e representante da microempresa RAFAEL GUERRA DE AQUINO - ME.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 16/2026
Processo Administrativo nº 7.673/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.740/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

Concedente: Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Agente Cultural: 33.543.670 MARIA VICTORIA ZERPA RODRIGUEZ - ME, microempreendedora individual constituída sob o CNPJ nº 33.543.670/0001-03, representada legalmente por MARIA VICTORIA ZERPA RODRIGUEZ (CPF nº [redacted]).

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "MARUJA: NEM TÃO BELA, NEM TÃO BRUXA", contemplado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em conta bancária específica do projeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento.

Vigência: Com início na data de assinatura das partes (29/10/2026) e duração de 21 (vinte e um) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

Data da assinatura: 29 de outubro de 2026.

Signatários: RUBENS CELSO LOPES FILHO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis; e MARIA VICTORIA ZERPA RODRIGUEZ, representante da microempreendedora individual 33.543.670 MARIA VICTORIA ZERPA RODRIGUEZ.

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPALDE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.871/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: PROWINNERS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).
ASSINATURA: 04/11/2026
OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, PARA A MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP"**
MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.
Fernandópolis-SP, 05 de novembrode 2026
ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente

.....

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026
COMPRASNET N° 65/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.485/2026)
(PROCESSO LICITATÓRIO N° 220/2026)

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, LOCAÇÃO DE PALCOS, GRUPOS GERADORES E PAINÉIS DE LED, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO". Classificada em grupos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 091/2026.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.
Fernandópolis/SP, 04 de novembro de 2026.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

.....